



25/09/2015

APROVADA

-----**ACTA 29/2015**-----

-----**Da reunião extraordinária de 25 de Setembro de 2015**-----

-----Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze, na cidade de Almeirim, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores Maria Emilia Arsénio Botas Moreira, Joaquim Francisco Leonor Sampaio, Eurico Manuel Lopes Henriques. Faltou a Senhora Vereadora Sónia Isabel Campos Silva Colaço e o Senhor Vereador Manuel Sebastião Duarte Lopes, tendo este sido substituído pelo Senhor Vereador Duarte Miguel Pereira Nascimento.-----

-----Sendo oito horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO À ADENDA AO CONTRATO CELEBRADO COM A AÇOREANA SEGUROS SA, NA SEQUÊNCIA DE AJUSTE DIRECTO NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO DA CIMLT, POR INDICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Na sequência do Acordo Quadro celebrado pela CIMLT, para aquisição de apólices de seguros por um período de 36 meses, foi desenvolvido o procedimento de Ajuste Directo para celebração de contrato com a Açoreana Seguros, SA, tendo sido celebrado o contrato nº25/2015, em 02 de junho de 2015.-----

-----O referido contrato foi sujeito a visto do Tribunal de Contas, sendo que veio aquela Entidade sugerir que se elaborasse Adenda ao mesmo de modo a discriminar no texto contratual o



25/09/2015

APROVADA

seguinte: (i) O valor individual correspondente a cada um dos ramos de seguros contratados;(ii) O prazo de vigência, indicando em concreto a da data do seu início de vigência e termo; (iii) A referência à caução prestada pela adjudicatária, o que deu origem à Adenda celebrada em 22 de julho de 2015, cuja minuta foi aprovada em reunião de executivo de 20 de julho de 2015.-----
-----Submetida a referida Adenda ao Tribunal de Contas, juntamente com o Contrato inicial, por ofício datado de 06-08-2015, veio o Tribunal de Contas suscitar outra questão, a qual se prende com o preço contratual, em virtude daquele se reportar ao limite das aquisições permitido pelo Acordo Quadro e não às quantidades efectivamente contratadas até ao momento.-----
-----Assim, e entendendo que, por norma, devemos acatar as sugestões do Tribunal de Contas, que se traduziu na alteração do preço contratual para €266.217,69 de modo a torna-lo relacionado com as quantidades relativas às necessidades atuais, foi elaborada em 03.09.2015, Adenda Contrato nº25/2015, aditado em 22 de julho de 2015, de acordo com modelo concertado com os restantes Municípios da CIMLT, a qual foi submetida a visto do Tribunal de Contas.-----
-----Sucede que, foi recebido ofício do Tribunal de Contas em 18.09.2015, do qual constava a seguinte indicação " Pondere rectificar a Adenda, alterando as referências no texto contratual que possam conduzir a equívocos, nomeadamente as expressões constantes da clausula 1ª nº1 e 2 " ...até ao momento (e que correspondem às atuais necessidades do Município)... " e procedendo à discriminação efectiva no texto contratual dos ramos de seguros contratados e respectivos valores individuais," conforme documento anexo.-----
-----Pelo exposto, de modo a suprir as questões ora apontadas pelo Tribunal de Contas, proponho que seja rectificado o texto da Adenda celebrada em 03 de setembro de 2015, nos precisos termos ora expostos, conforme minuta que se Anexa.-----
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do



artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA RECTIFICAÇÃO À PROPOSTA DE:
APRECIACÃO DO PEDIDO DE AUTORIZACÃO DE DESPESA, PARA QUE A
CENTRAL DE COMPRAS ELECTRÓNICAS DA CIMLT PROCEDA, EM
REPRESENTACÃO DO MUNICIPIO, À TRAMITACÃO DO CONCURSO PÚBLICO
NÚMERO 02/2015/CCE, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS RODOVIÁRIOS,
GÁS PROPANO A GRANEL E LUBRIFICANTES, BEM COMO A APROVAÇÃO DAS
PEÇAS PROCEDIMENTAIS: PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS E CADERNO DE
ENCARGOS DELIBERADA EM REUNIÃO DO EXECUTIVO DE 10 DE AGOSTO DE
2015.-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Em complemento da proposta aprovada em reunião de
executivo, realizada a 10 de agosto de 2015, relativa à
"Aquisição de Combustíveis Rodoviários, Gás Propano a
Granel e Lubrificantes" e, de modo a uniformizar os
procedimentos com os restantes Municípios da CIMLT, no
que se refere à delegação de competências, rectifica-se
a referida proposta, alterando-se os pontos seguintes
nos precisos termos:-----

-----No ponto 3 passa a constar:-----

-----"3. Para efeitos da Cláusula 3.ª do Contrato de
Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a
CIMLT em 28.09.2011, propõe-se que o Município
apresente junto desta um pedido de contratação, no
sentido de que a Central de Compras Electrónicas da
CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do
concurso público necessário e à celebração do
mencionado acordo quadro e, bem assim, à tramitação do
ajuste directo necessário tendente à celebração do
contrato de aquisição celebrado ao seu abrigo."-----

-----No ponto 4 passa a constar:-----

-----"4. Sem prejuízo de outras competências que lhe



sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente a ambos os contratos acima mencionados e aos respectivos procedimentos adjudicatórios sejam delegadas no Conselho Executivo da CIMLT todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar, incluindo, entre todas as outras, as seguintes competências:-----

- a) Designação do júri do procedimento;-----
- b) Emissão dos convites a contratar em representação desta Entidade Adjudicante nos procedimentos de ajuste directo tendentes à celebração dos mencionados contratos de aquisição;-----
- c) Proceder a rectificações e a "erros e omissões" das peças procedimentais que não envolvam alterações de despesa, bem como prestar e pedir esclarecimentos;-----
- d) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4 do CCP;-----
- e) Decisão de qualificação dos candidatos e/ou concorrentes;-----
- f) Decisão de adjudicação;-----
- g) Aprovação da minuta dos referidos contratos e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.-----

-----No ponto 5 passa a constar (anterior redacção do ponto 6):-----

-----"5. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Executivo da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior."-----

-----No ponto 6 passa a constar:-----



-----"6. Propõe-se ainda que seja concedida autorização ao Presidente do Conselho Executivo da CIMLT, para subdelegar no júri do procedimento as seguintes competências:-----

-----a) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;-----

-----b) Estabelecimento de prazo adicional para apresentação de documentos de habilitação, nos termos do artigo 86.º, n.º 3 do CCP."-----

-----No ponto 8 passa a constar:-----

-----"8. A competência para proceder à outorga do contrato de aquisição não fica incluída na presente delegação pelo que deve ser exercida pelo órgão originariamente competente."-----

-----Introdução do Ponto 9, com a anterior redacção do ponto 8:-----

-----"9. Propõe-se, em último lugar, a aprovação dos Programas de Procedimento e dos Cadernos de Encargos correspondentes aos procedimentos de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação."-----

-----Quanto ao restante mantém-se os termos da proposta aprovada em reunião extraordinária de executivo de 10.08.2015.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA RECTIFICAÇÃO NÀ PROPOSTA DE: APRECIACÃO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, PARA QUE A CENTRAL DE COMPRAS ELECTRÓNICAS DA CIMLT PROCEDA, EM REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO, À TRAMITAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**-----



NÚMERO 03/2015/CCE, PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELECTRICA, BEM COMO A APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS: PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS E CADERNO DE ENCARGOS DELIBERADA EM REUNIÃO DO EXECUTIVO DE 31 DE AGOSTO DE 2015.-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Em complemento da proposta aprovada em reunião de executivo, realizada a 31 de agosto de 2015, relativa à "Aquisição de Energia Eléctrica", e de modo a uniformizar os procedimentos com os restantes Municípios da CIMLT, no que se refere à delegação de competências, rectifica-se a referida proposta, alterando-se os pontos seguintes nos precisos termos:--

-----No ponto 3 passa a constar:-----

-----"3. Para efeitos da Cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 28.09.2011, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Electrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro e, bem assim, à tramitação do ajuste directo necessário tendente à celebração do contrato de aquisição celebrado ao seu abrigo."-----

-----No ponto 4 passa a constar:-----

-----"4. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente a ambos os contratos acima mencionados e aos respectivos procedimentos adjudicatórios sejam delegadas no Conselho Executivo da CIMLT todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar, incluindo,



entre todas as outras, as seguintes competências:-----

-----a) Designação do júri do procedimento;-----

-----b) Emissão dos convites a contratar em representação desta Entidade Adjudicante nos procedimentos de ajuste directo tendentes à celebração dos mencionados contratos de aquisição;-----

-----c) Proceder a rectificações e a "erros e omissões" das peças procedimentais que não envolvam alterações de despesa, bem como prestar e pedir esclarecimentos;-----

-----d) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4 do CCP;-----

-----e) Decisão de qualificação dos candidatos e/ou concorrentes;-----

-----f) Decisão de adjudicação;-----

-----g) Aprovação da minuta dos referidos contratos e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.-----

-----No ponto 5 passa a constar (anterior redacção do ponto 6):-----

-----"5. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Executivo da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior."-----

-----No ponto 6 passa a constar:-----

-----"6. Propõe-se ainda que seja concedida autorização ao Presidente do Conselho Executivo da CIMLT, para subdelegar no júri do procedimento as seguintes competências:-----

-----a) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;-----

-----b) Estabelecimento de prazo adicional para apresentação de documentos de habilitação, nos termos do artigo 86.º, n.º 3 do CCP."-----



-----No ponto 8 passa a constar:-----

-----"8. A competência para proceder à outorga do contrato de aquisição não fica incluída na presente delegação pelo que deve ser exercida pelo órgão originariamente competente."-----

-----Introdução do Ponto 9, com a anterior redacção do ponto 8:-----

-----"9. Propõe-se, em último lugar, a aprovação dos Programas de Procedimento e dos Cadernos de Encargos correspondentes aos procedimentos de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação."-----

-----Quanto ao restante mantém-se os termos da proposta aprovada em reunião extraordinária de executivo de 10.08.2015.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO COMANDO DISTRICTAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DO DISTRITO DE SANTARÉM - ALTERAÇÃO DO VALOR DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----Que o Memorando de Entendimento assinado entre o Município de Almeirim, a Autoridade Nacional de Protecção Civil e o Ministério da Administração Interna, prevê a Construção do Comando Distrital de Operações de Socorro do Distrito de Santarém, no Concelho de Almeirim, e que estas últimas Entidades garantem financiamento para a sua construção;-----

-----A necessidade de iniciar o procedimento, que será



25/09/2015

APROVADA

a obtenção de autorização prévia de compromisso plurianual pela Assembleia Municipal e respectiva repartição de encargos;-----
-----Que o valor inicialmente previsto para a execução, fornecido pelo projectista era de 790.000,00 euros mais IVA;-----
-----Que a Assembleia Municipal em sua sessão de 13 de Julho de 2015, deliberou autorizar a repartição de encargos, bem como autorização prévia para compromisso plurianual para aquele valor;-----
-----Que em reuniões realizadas entre o Município e a ANPC, foram sugeridas e aceites algumas alterações ao projecto que conduziram à alteração do valor total do mesmo, passando aquele para 950.000 euros mais IVA;----
-----Que a execução da empreitada prolongar-se-á até 2017;-----
-----Que os seus encargos excedem o limite de 99.759,58 euros por ano, previsto na alínea b), do número 1, do artigo 22º do Decreto-Lei número 197/99, de 08 de Junho torna-se, por isso, necessária a concessão de uma prévia autorização para a abertura do procedimento e realização da despesa, a qual é da competência da Assembleia Municipal de acordo com o consagrado no artigo 22º, número 6 do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho, em vigor por remissão da alínea f) do número 1 do artigo 14º do Decreto-Lei 18/2008, de 2 de Janeiro.-
-----Mais, dado que, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 6º, da Lei número 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17 de



25/09/2015

APROVADA

Março.-----
-----Assim, proponho que a Câmara delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para a devida rectificação e em consequência:-----
-----a) Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, o qual implicará a repartição de despesa em mais do que um ano económico, nos termos do número 1 do artigo 22º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho, em vigor por remissão de alínea f) do número 1 do artigo 14º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro;-----
-----b) Deliberar conceder autorização prévia por este órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 6º, da Lei número 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17 de Março;-----
-----Relativo ao Concurso Público Construção do Comando Distrital de Operações de Socorro do Distrito de Santarém, a desencadear pelo Município.-----
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro.-----
-----A proposta encontra-se devidamente documentada.-----
-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade.--

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ALMEIRIM, APÓS PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----
-----"Pedro Miguel César Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, ao abrigo do disposto na alínea k), número 1 do artigo 33º do anexo I da Lei número 75/2013 de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas leis 25/2015, de 30 de Março e 69/2015, de 16 de Julho, considerando que a proposta de



25/09/2015

APROVADA

alteração de alguns artigos do Regulamento do Plano de Urbanização de Almeirim, foi publicada em Diário da República, 2ª série, número 158, em 14 de Agosto de 2015, bem como afixada em Edital para efeitos de apreciação pública, apreciação essa deliberada em 03 de Agosto de 2015, e decorrido o respectivo prazo, sem que existam quaisquer sugestões ou reclamações à mesma, proponho ao executivo que delibere a aprovação da alteração dos artigos números 15º, 16º, 29º, 33º, 34º, 44º, 46º, 47º, 50º, 54º, 70º, 71º, e 75º e revogação dos artigos números 9º, 13º, 21º e 67º do "Regulamento do Plano de Urbanização de Almeirim", para posterior envio à Assembleia Municipal.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SITO EM RUA MARECHAL GOMES DA COSTA, NÚMERO 19 E 21 EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Veio a Royal Invicta - Mediação Imobiliária, Unipessoal, limitada solicitar ao Município que se pronunciasse sobre o exercício ou não do direito de preferência na alienação da venda do imóvel sito na Rua Marechal Gomes da Costa, número 19 e 21 em Almeirim;-----

-----O exercício do direito de preferência é um poder discricionário da Câmara, o qual não sendo exercido, cumpre à Câmara autorizar a venda do imóvel nos termos propostos;-----

-----Em casos anteriores, é prática do Município o não exercício direito de preferência;-----

-----Assim, nos termos do disposto no artigo 1535º do Código Civil, conjugado com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 33º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro,



alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março, proponho ao Executivo que delibere o não exercício do direito de preferência na alienação do referido prédio;-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----A proposta encontra-se devidamente documentada e posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO NA ÁREA DA SAÚDE EM BENFICA DO RIBATEJO**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----O requerimento apresentado por Acústica Médica (Hidden Hearning, Portugal) para ocupação de espaço público, com unidade móvel para proceder a rastreios gratuitos de colesterol, glicémia, tensão arterial e rastreio auditivo, no dia 30 de Setembro, em Benfica do Ribatejo, solicitando também a isenção de pagamento de taxa por se tratar de uma acção gratuita;-----

-----O constante do processo número 25/15, de dois de Setembro de 2015;-----

-----Tendo em conta o disposto nos artigos 6º e 8º do Regulamento de Ocupação de Espaço Público, bem como o disposto no artigo 6º do Decreto Lei 48/2011, de 1 de Abril, alterado pelo Decreto Lei 10/2015, de 16 de Janeiro a que se aplica o regime de autorização, proponho ao executivo que aprecie e aprove o referido pedido, conforme indicado em documento anexo.-

-----Mais proponho, e atento que se trata de uma acção gratuita e no âmbito da saúde, que seja isenta do pagamento de taxas, nos termos do artigo 22º do Regulamento de Taxas do Município.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro,



alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março." -----

-----Esta proposta encontra-se devidamente documentada, e foi aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO NA ÁREA DA SAÚDE EM MARIANOS**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----O requerimento apresentado por Acústica Médica (Hidden Hearning, Portugal) para ocupação de espaço público, com unidade móvel para proceder a rastreios gratuitos de colesterol, glicémia, tensão arterial e rastreio auditivo, no dia 15 de Outubro, em Marianos, solicitando também a isenção de pagamento de taxa por se tratar de uma acção gratuita;-----

-----O constante do processo número 26/15, de dois de Setembro de 2015;-----

-----Tendo em conta o disposto nos artigos 6º e 8º do Regulamento de Ocupação de Espaço Público, bem como o disposto no artigo 6º do Decreto Lei 48/2011, de 1 de Abril, alterado pelo Decreto Lei 10/2015, de 16 de Janeiro a que se aplica o regime de autorização, proponho ao executivo que aprecie e aprove o referido pedido, conforme indicado em documento anexo.-

-----Mais proponho, e atento que se trata de uma acção gratuita e no âmbito da saúde, que seja isenta do pagamento de taxas, nos termos do artigo 22º do Regulamento de Taxas do Município.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março." -----

-----Esta proposta encontra-se devidamente documentada, e foi aprovada por unanimidade e minuta.-----



-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO RELATIVO
À REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO, COM O ISLA -
SANTARÉM, EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIPESSOAL, LIMITADA, PARA O
FORMANDO VALTER MOREIRA BORGES, NA ÁREA DE INFORMÁTICA -
INSTALAÇÃO E GESTÃO DE REDES-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----O ISLA - Santarém, Educação e Cultura, Unipessoal, Limitada, é um estabelecimento de ensino politécnico vocacionado para o ensino, a investigação orientada e a prestação de serviços nos domínios da gestão e administração, que através da articulação do estudo, da docência, da investigação e da animação social se integra na vida da sociedade, prosseguindo a sua actividade, atenta especialmente ao desenvolvimento cultural, científico e técnico da região;-----

-----O ISLA - Santarém, lecciona entre outros, Cursos de Aprendizagem, os quais são cursos de formação profissional inicial, em alternância, dirigido a jovens, privilegiando a sua inserção no mercado de trabalho e permitindo o prosseguimento dos estudos, e regem-se pelos seguintes princípios orientadores:-----

-----O Instituto propôs ao Município que recebesse em formação em contexto de trabalho, um formando - Valter Moreira Borges - do curso de aprendizagem técnico de informática /gestão de redes.-----

-----Nestes termos, e para os efeitos do disposto nas alíneas d) e m) do número 2 do artigo 23º, conjugado com a alínea u) do número 1 do artigo 33º, todos do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a celebração de um protocolo entre o Município de Almeirim e o ISLA - Santarém, conforme documentos anexos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março." -----



-----Esta proposta encontra-se devidamente documentada, e foi aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO DE PAÇO DOS NEGROS-----

-----Proposta do Senhor Vereador Eurico Henriques:-----

-----"O Rancho Folclórico de Paço dos Negros irá participar no Festival Internacional de Folclore de Pineda de Mar, Barcelona, a realizar de 26 de Setembro a 3 de Outubro de 2015. Tendo em atenção a importância do Festival para a divulgação dos valores culturais e etnográficos de uma região, proponho ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março, a atribuição de um subsidio ao Rancho Folclórico de Paço dos Negros no valor de 1.200,00 euros, destinado a participar as despesas de participação no evento.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março." -----

-----A proposta encontra-se devidamente documentada, e foi aprovada por unanimidade e minuta a atribuição do subsidio no valor de 1.200,00 euros.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA O PASSE ENTRE ALMEIRIM E SANTARÉM DE JOÃO PEDRO BARROS ABEGÃO, POR RAZÕES SOCIOECONÓMICAS-----

-----Proposta do Senhor Vereador Joaquim Sampaio:-----

-----"Atento:-----

-----O pedido apresentado para que a Autarquia suportasse a despesa com o passe de João Pedro Barros Abegão, o qual tem uma perturbação mental e vem sendo acompanhado na APPACDM, no Vale de Santarém, sendo este apoio de passe entre Almeirim e Santarém;-----



25/09/2015

APROVADA

-----As dificuldades que as famílias portuguesas estão a passar neste momento;-----

-----E que os municípios dispõem de atribuições entre outras, nas áreas da educação, saúde e da acção social;-----

-----Assim, conjugando as alíneas d), g) e h), do número 2 do artigo 23º, com as alíneas gg) e hh), do número 1, do artigo 33º, todos do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março, proponho que seja assegurado pela Autarquia o passe entre Almeirim e Santarém, até Julho de 2016, de acordo com informação da área social que se anexa."-----

-----Acompanha a proposta a informação do gabinete de acção social e informação de cabimento.-----

-----Foi aprovado por unanimidade e minuta assegurar o transporte escolar ao requerente.-----

-----Às oito horas e dez minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, _____, Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica